anulada

Lei nº 226, de 1º de Dezembro de 1951.

Cria um cargo de Fiscal Geral

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, um cargo de Fiscal Geral, isolado, de provimento efetivo, independentemente de concurso, com os vencimentos anuais de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Ao Fiscal Geral competem as atribuições definidas no artigo 15 e seu parágrafo 1º da lei nº 48, de 13 de Novembro de 1948.

Artigo 3º - Para fazer face neste exercício à despesa decorrente desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-5-1/8-81-2 - Material Permanente, do orçamento.

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Dezembro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Tones

Secretário da Prefeitura